



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI N.º 3.845-A, DE 2015

(Do Sr. Felipe Bornier)

Dispõe sobre diretrizes para realização de ligações realizadas por telefonia móvel; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (relatora: DEP. TIA ERON).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As chamadas sucessivas com o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, devem ser consideradas como sendo uma única chamada.

Paragrafo Único. São consideradas chamadas sucessivas as efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e de destino.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no artigo anterior, sujeitará a empresa prestadora de serviço de telefonia móvel a multa, a ser regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de estabelecer uma legislação para amparar a utilização das ligações fixas e móveis em que por algum motivo haja uma re-discagem pelos usuários, em decorrência da perda de sinal ou do cancelamento da chamada, é de extrema importância para a sociedade.

Essa abordagem é necessária para inibir a possível prática que as empresas de telefonia utilizam para arrecadar mais dinheiro com as ligações realizadas por chamadas consecutivas.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, de modo a melhorar a telefonia fixa e móvel como um todo para a sociedade.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2015.

Deputado **FELIPE BORNIER**
PSD/RJ

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.845, de 2015, apresentado pelo nobre Deputado Felipe Bornier, dispõe sobre diretrizes para realização de ligações realizadas por telefonia móvel.

A proposição visa considerar como chamadas sucessivas aquelas realizadas entre o mesmo chamador e o mesmo receptor, quando compreendidas dentro do limite de tempo de 120 (cento e vinte) segundos. Desta forma, seriam evitadas as cobranças de novas chamadas, principalmente nas situações de queda de ligações, ainda comuns em nosso sistema telefônico. O nobre autor também propõe que a Anatel defina penalidade de multa para o caso de descumprimento do estabelecido na proposta.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para análise e apreciação de mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise quanto aos pressupostos de admissibilidade relativos àquela Comissão. Nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, foi aberto o prazo de cinco sessões para a apresentação de emendas à matéria. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas. Nesta CCTCI, a matéria foi inicialmente relatada pelo nobre Deputado Ronaldo Nogueira, que apresentou parecer com o qual concordamos e pedimos vênia para sua reapresentação.

Cabe, regimentalmente, a esta Comissão manifestar-se sobre o projeto de lei em epígrafe, sob a ótica do que prescreve o inciso III do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DA RELATORA

Desde os tempos da telefonia convencional, a chamada telefonia comutada, os usuários de serviços convivem com um sistema que, por vezes, interrompe as chamadas e que é objeto constante de reclamação por parte dos consumidores. Não é incomum ouvir de muitos cidadãos que suas chamadas vivem “caindo”, como referência a uma qualidade duvidosa de algumas prestadoras de serviços de telecomunicações.

A questão ganhou ainda mais relevância, quando algumas denúncias começaram a aparecer, sugerindo que as prestadoras poderiam estar forçando a queda de ligações para aumentar a cobrança dos clientes. A questão chegou a ser disciplinada pela agência reguladora, por meio da Resolução nº 604, de 2012, considerando sucessivas as chamadas realizadas num intervalo de 120 segundos entre os mesmos chamadores e receptores.

O nobre autor da presente proposição eleva a questão para a

estrutura legal, no sentido de consolidar a regulamentação da Anatel, que, por se tratar de instrumento infralegal, poderia ser revogado a qualquer tempo, com consequentes prejuízos aos consumidores.

Entendemos que a iniciativa é meritória e merece prosperar, principalmente porque consolida um direito já existente do consumidor e evita que eventuais práticas desonestas possam retornar ao cotidiano dos serviços de telecomunicações.

Deixamos, porém, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em razão de suas atribuições específicas, a tarefa de adequação em relação a uma melhor técnica legislativa e redacional, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Por todo o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.845, de 2015.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2018.

Deputada Tia Eron
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.845/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Tia Eron.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Goulart - Presidente, Arolde de Oliveira, Paulo Freire e Roberto Alves - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Cabo Daciolo, Cesar Souza, Cleber Verde, Daniel Coelho, Eduardo Cury, Erivelton Santana, Fábio Faria, Fabio Reis, Jorge Tadeu Mudalen, Luiza Erundina, Marcos Soares, Mário Negromonte Jr., Miguel Corrêa, Missionário José Olimpio, Ricardo Izar, Rodrigo de Castro, Ronaldo Martins, Sandes Júnior, Sandro Alex, Sergio Zveiter, Sibá Machado, Silas Câmara, Tia Eron, Vitor Lippi, Bilac Pinto, Fábio Sousa, Heráclito Fortes, Izalci Lucas, Jefferson Campos, Josias Gomes, Milton Monti, Odorico Monteiro, Pr. Marco Feliciano e Thiago Peixoto.

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2018.

Deputado GOULART
Presidente

FIM DO DOCUMENTO